



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 02/13	Folha 26
Rubrica	Mat. 10/13

**EDITAL DE CONVITE Nº. 02/2013**

Tipo de Licitação: Menor Preço Global  
Data Abertura: 16 de abril 2013  
Horário: 15:00hs  
Valor Estimado: R\$ R\$ 27.062,75  
Local: Sede da Câmara Municipal de Itaboraí

**1. PRÊAMBULO**

A CAMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 15:00 horas do dia 16 de abril de 2013, no recinto da Câmara Municipal junto ao Plenário situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, 221, centro, Itaboraí/RJ, Licitação por **CONVITE com adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas a **AQUISIÇÃO de materiais de expediente** Licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como demais normas aplicáveis à espécie e disposições deste edital.

A Licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, empossado Presidente, integrante da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itaboraí e membros da Equipe de Apoio.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Declaração de Fatos Impeditivos;

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa à contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente conforme Anexo I.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

- Unidade Orçamentária PT nº. ;01.122.0104.2.002
- Natureza da Despesa: 3390301600



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	62113 Folha 47
Rubrica	Mat. 10118

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas cuja finalidade social abranjam o objeto deste certame.

4.2. Somente poderão participar da Licitação, as empresas que possuam a atividade relativa ao objeto licitado.

4.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

<p style="text-align: center;"><b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ</b> CONVITE Nº. 01/2013 Data e hora da abertura: Razão Social: ..... Endereço completo da licitante ..... CNPJ..... ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</p>
---

<p style="text-align: center;"><b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITARAÍ</b> CONVITE Nº. 01/2013 Data e hora da abertura: Razão Social..... Endereço completo da licitante ..... CNPJ..... ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</p>
--

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital;

4.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ		
Processo nº	02/13	Folha 218
Rubrica	EP	Mat. 10/13

4.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

6.1.1. Qualificação da licitante e do seu representante legal.

6.1.2. Descrição completa e minuciosa do objeto licitado, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.3 No quadro da proposta de preço deve conter marca/modelo conforme anexo II.

6.1.4. Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

6.1.5. Prazo para a implantação do sistema conforme Termo de Referência, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

6.1.6. Indicação do preço conforme o Anexo II deste Edital, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista.

6.1.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

No caso de erros aritméticos, serão considerados pela CPL, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.1.8. Indicação da conta corrente bancária da licitante.

6.1.9. Todos os produtos na data da entrega deverão ter prazo de validade mínimo de 1 (hum ano)

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitação:



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº <u>62/13</u>	Folha <u>49</u>
Rubrica <u>Ø</u>	Mat. <u>10/13</u>

- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 7.1.3. Registro do ato constitutivo, acompanhado da prova da gerência em exercício, no caso de sociedade simples;
- 7.1.4. Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.7. Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- 7.1.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.1.9. Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- 7.1.10. Declaração da licitante se obrigando a informar, sob penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, conforme Anexo V.
- 7.1.11. Declaração formal de que dispõe dos equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à prestação dos serviços.
- 7.2. A aceitação das certidões obtidas através da Internet estarão condicionadas à verificação de autenticidade pelos sites que as expediram.

## **8. DO PROCEDIMENTO E VERIFICAÇÃO**

8.1. Ao abrir a sessão, o presidente de licitação receberá das licitantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados, as propostas de preços e os documentos de habilitação. Ato contínuo, ambos os envelopes serão externamente rubricados pelo presidente e equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

8.2. Em seguida, o presidente procederá à abertura do ENVELOPE – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, divulgando e elaborando a conferência da veracidade das informações ali contidas, bem como todos os requisitos estabelecidos no Edital.



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	621/13 Folha 50
Rubrica	Mat. 10/13

8.3. As propostas de preços deverão apresentar o valor anual e o valor mensal dos serviços prestados, individualizados por item, na forma do ANEXO II, que é o modelo de apresentação de preço.

## 9. JULGAMENTO

9.1. Não havendo manifestação na sessão pública de interesse em recorrer da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes, será promovido a abertura das propostas. Havendo interesse de apresentação de recurso, a Comissão lavrará em ata a irresignação e aguardará pelo prazo legal a apresentação das razões do recurso do licitante insatisfeito.

9.2. As propostas de preço deverão apresentar o valor anual e o valor mensal dos serviços prestados, individualizados por itens, na forma do ANEXO II, que é o modelo de apresentação de preço. Cópia do ANEXO II pode ser utilizada para o preenchimento.

9.3. As propostas de preço em desconformidade com os parágrafos anteriores, inexequíveis ou acima do preço de mercado serão excluídas.

### Critério de Julgamento

9.4. As propostas de preço não podem exceder o limite previsto.

9.5. Será declarada vencedora a proposta conforme o critério de julgamento constante deste tópico do presente edital.

### Regras Especiais para Micro Empresa

9.6. Antes de declarar uma proposta vencedora, se ela não foi proposta por micro-empresa ou por empresa de pequeno porte, havendo licitante nessa condição com proposta até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, ser-lhe-á concedida preferência, na ordem de classificação, com oportunidade de prestar os serviços nas condições ajustadas da proposta.

## 10. DO RECURSO

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer. Para tanto, deverá registrar em ata a síntese dos respectivos fundamentos, e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para protocolar as razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar suas contra-razões no mesmo prazo, o qual começara a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará em decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, pelo que o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora do certame.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº <u>62/13</u>	Folha <u>51</u>
Rubrica <u>QD</u>	Mat. <u>10/113</u>

11.1. O prazo para formalização da contratação será de 48 horas, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8666/93.

11.2. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza a CPL a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

11.3. A CPL manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato ou entrega do produto com a adjudicatária, devendo as demais empresas retirá-los em até 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

11.4. A fiscalização da execução contratual caberá aos servidores que acompanharão a implantação do sistema, bem como fiscalizarão o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

11.5. À Comissão compete encaminhar ao Presidente o documento contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

12.1. A entrega dos produtos devem ocorrer em até 15 dias da homologação da licitação.

12.2. Administração Pública poderá se recusar a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

## **14. DAS SANÇÕES**

14.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não entregar o produto, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às penalidades contratuais, nos exatos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93.

## **16. DO PAGAMENTO**



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	69/13 Folha 52
Rubrica	Mat. 30/13

16.1. O pagamento do valor será feito, através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa, o que devera ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva fatura devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do produto/serviço.

16.2. Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à contratada, ficando o pagamento susgado até a correção do erro.

16.3. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

## **17. HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Concluídas as fases anteriores, os autos serão encaminhados para a Presidência para homologação.

## **18. PENALIDADES**

18.1. Em razão da sua inexecução total ou parcial do contrato, ou em razão de danos que o contratante causar ao órgão público, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução, são aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor do contrato inexecutado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedido sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

18.2. As punições das alíneas b), c) e d) podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

18.3. O valor da multa aplicada poderá ser descontada da remuneração ajustada.

18.4. Também é aplicável a penalidade de Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora ao licitante que:

- a) Não assinar o contrato quando convocado;
- b) Comporta-se de modo indôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ		
Processo nº	602/13	Folha 53
Rubrica	<i>[assinatura]</i>	Mat. 108/13

- d) Presente à sessão pública, se recusar imotivadamente a assinar os documentos na sessão de abertura dos envelopes, ou deixar o recinto antes de concluídas as atas.

18.5. Ao licitante que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

**19. DO FORO**

19.1. É competente o foro da Comarca de Itaboraí/RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Itaboraí, 15 de março de 2013.

*[assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Januza Brandão Assad Santos  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação





**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI  
Processo nº 62/13 Folha 54  
Rubrica AP Mat. 30/13

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QUANTIDADE.	UNIDADE
alfinete com cabeça	10.000	Unidade
almofada para carimbo	10	Unidade
Apontador	30	Unidade
Bailarina peq.	1.000	Unidade
Bailarina grande	1.000	Unidade
Bloco pautado pequeno	50	Unidade
caneta azul	250	Unidade
caneta preta	250	Unidade
clips nº4	500	Unidade
clips nº6	500	Unidade
clips nº8	500	Unidade
cola bastão	50	Unidade
cola líquida	50	Unidade
Contact	5	Rolo
Caixa arquivo morto em papelão	100	Unidade
durex largo	10	Unidade
Elástico	10.000	Unidade
Folha A4	500	Resmas
perfurador de papel pequeno	10	Unidade
perfurador de papel grande	5	Unidade
Grampeador pequeno	10	Unidade
Grampeador grande	5	Unidade
grampo 26/6	10.000	Unidade
Grampo 23-6 hasta 23-13	10.000	Unidade
Corretivo líquido	30	Unidade
pasta registradora	100	Unidade
pasta suspensa	200	Unidade
post it c-4	100	Unidade
Prendedor transp. p/ pasta suspensa c-100	200	Pacote
tinta para carimbo - cor azul	5	Unidade
Marca texto	20	Unidade
Bloco Cubo lembrete	20	Unidade
Livro Ata	10	Unidade
Livro de Protocolo	20	Unidade
Kit porta lápis/clips/lembrete	20	Unidade
tinta para carimbo - cor preta	5	Unidade



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Processo nº 02/13 Folha 55  
Rubrica Q Mat. 30/18

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PLANILHA DE PREÇOS POR SISTEMA**

ITEM	QUANTIDADE.	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
alfinete com cabeça	10.000	Unidade		
almofada para carimbo	10	Unidade		
Apontador	30	Unidade		
Bailarina peq.	1.000	Unidade		
Bailarina grande	1.000	Unidade		
Bloco pautado pequeno	50	Unidade		
caneta azul	250	Unidade		
caneta preta	250	Unidade		
clips nº4	500	Unidade		
clips nº6	500	Unidade		
clips nº8	500	Unidade		
cola bastão	50	Unidade		
cola líquida	50	Unidade		
Contact	5	Rolo		
Caixa arquivo morto em papelão	100	Unidade		
durex largo	10	Unidade		
Elástico	10.000	Unidade		
Folha A4	500	Resmas		
perfurador de papel pequeno	10	Unidade		
perfurador de papel grande	5	Unidade		
Grampeador pequeno	10	Unidade		
Grampeador grande	5	Unidade		
grampo 26/6	10.000	Unidade		
Grampo 23-6 hasta 23-13	10.000	Unidade		
Corretivo líquido	30	Unidade		
pasta registradora	100	Unidade		
pasta suspensa	200	Unidade		



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Processo nº 62/13 Folha 56  
Rubrica [assinatura] Mat. 10/13

post it c-4	100	Unidade		
Prendedor transp. p/ pasta suspensa c-100	200	Pacote		
tinta para carimbo - cor azul	5	Unidade		
Marca texto	20	Unidade		
Bloco Cubo lembrete	20	Unidade		
Livro Ata	10	Unidade		
Livro de Protocolo	20	Unidade		
Kit porta lápis/clips/lembrete	20	Unidade		
tinta para carimbo - cor preta	5	Unidade		

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo n°	62/13
Folha	24
Rubrica	[assinatura]
Mat.	10413

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

CONVITE N° 02/2013

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - CONVITE n.º 02/2013 da Câmara Municipal de Itaboraí-RJ, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Itaboraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº <u>62/13</u>	Folha <u>58</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u>	Mat. <u>2013</u>

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONVITE Nº 02/2013

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva que :

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [    ].

Itaboraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI		
Processo nº	02/13	Folha 59
Rubrica		Mat. 10/13

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

CONVITE Nº 02/2013

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto na Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaboraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal